

## **Câmara dos Deputados**

## Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira - CONOF

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA TIPO DA PROPOSIÇÃO: NÚMERO: 3283 PL

|  |   | ıssão negativa no âi   | nbito dos orçament  | tos da União, estados e   |
|--|---|--|---|---|
| municípios   |   |  |   |   |
|  | Aumento de despesa - 🗆 União 🗀 estados 🗀 municípios                         |  |   |   |
|  | ☐ SIM → ☐ Diminuição de receita - ☐ União ☐ estados ☐ municípios            |  |   |   |
|  | ⊠ NÃO   |  |   |   |
|  |   | <u>-</u>   |   | provoque aumento de   |
|  | <u> </u>  | uição de receita na U  | •   | nicípios?   |
|  | Aumento de despesa. Quais?  |  |   |   |
|  | ☐ SIM ← ☐ Implica diminuição de receita. Quais?                             |  |   |   |
|  | ☐ Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?           |  |   |   |
|  | □ NÃO   |  |   |   |
| 2. Em caso   | de respostas afirmati   | vas às questões do it  | em 1:   |   |
| 2.1.Há emenda de adequação que suprima o aumento de despesa ou diminuição de   |   |  |   |   |
| ]  | receita?  |  | N. ~ O  |   |
|  | ☐ SIM (Emenda n   | , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,                              | NÃO   |   |
| 2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois |   |  |   |   |
|  | inanceiro no exerci<br>subsequentes?  | cio em que seus ef   | eitos devam entrai  | em vigor e nos dois   |
| •  | subsequences.   | □ SIM  | □ NÃO   |   |
|  | 2.3. A estimativa de  |  |   | or órgão dos Poderes,   |
|  | do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se |  |   |   |
| :  | acompanhada das pr  | emissas e metodolog  | ia de cálculo utiliza   | das?  |
|  |   | $\square$ SIM  | $\square$ NÃO   |   |
|  | 2.3. Foi indicada a<br>proposta?  | compensação com  | vistas a manter a   | neutralidade fiscal da  |
|  |   | $\square$ SIM  | $\square$ NÃO   |   |
|  | ais exigências consti<br>dade orçamentária e                                |  |   | onadas à adequação e  |
| •  |   | $\boxtimes$ SIM  |   |   |
| •  | 3.1. Se não, relaciona  | r dispositivo infring  | ido:  |   |
| no exterior<br>arbitramento<br>convênio de   | e a aceita as cláus<br>o, condicionando tais                                | ulas usuais em con<br>contratos a realiza<br>n universidade públic | ntratos internacionai<br>ação, pelo tomador<br>ca brasileira e por s<br>públicos a cargo da I | sa constituir subsidiárias is, entre eleas e a de do financiamento, de se referir a operação de União ia, 7 de junho de 2016. |
|  |   |  |   |   |

Roberto de Medeiros Guimarães Filho Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Verificar especialmente os arts. 63, 167, 195 e 169 da Constituição Federal; arts. 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 da LRF; PPA 2012/2015; arts. 93, 108 e 109 da LDO 2015; Norma Interna da CFT, de 29 de maio de 1996 e Súmula 1/98-CFT.